



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 22, de 11 de fevereiro de 2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS), EXTERNOS AO IFBAIANO, E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF 2026**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente para seleção de professores(as) externos ao IF Baiano para atuação no Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos campi do IF Baiano;

2.3. Poderão concorrer às vagas professores(as) externos(as) ao IF Baiano que possuam o requisito mínimo para cada disciplina e que possuam vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior.

**3. DAS VAGAS**

3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1 (Campus Alagoinhas) + CR	Vespertino	Graduação em Letras - Língua Portuguesa (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica)
		1 (Campus Guanambi) + CR		
Matemática	10h semanais	1 (Campus Itaberaba) + CR	Vespertino	Graduação em Matemática (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica)
		1 (Campus Valença) + CR		
		1 (Campus Xique-Xique) + CR		
Ciências da Natureza	10h semanais	1 (Campus Alagoinhas) + CR	Vespertino	Graduação em Biologia, Ciências da Natureza, Física ou Química (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica)

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os(As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes no SUAP;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.
- h) apresentar relatos/relatórios, ao final de cada módulo, sobre o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.
- i) propor , planejar, orientar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas pelo monitor selecionado no componente curricular;
- j) propor, planejar e realizar atividades de Formação Suplementar, conforme orientações da Coordenação.
- k) Outras atribuições correlatas ao cargo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.

6.2. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;

6.2.1 O limite de carga-horária definido no item 6.2 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) do programa PartiuIF no âmbito do IF Baiano.

6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico (<https://forms.gle/SYUytpXvWoTDVaL7A>), anexando os documentos relacionados, NA ORDEM ABAIXO, em um único arquivo de extensão PDF:

- a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
- b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
- c) Comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou de matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior;
- d) Comprovações para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

6.4. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.6. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.7. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.8. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para [partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br);

6.9. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela comissão avaliadora composta por servidores indicados pela reitoria com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência na disciplina, em Instituto Federal, a qual está concorrendo	3 pontos para cada semestre (180 dias) de docência – máximo de 24 pontos
b) Tempo de docência fora de Instituição Federal, na área a qual está concorrendo, no Ensino Fundamental II; * *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do item a deste quadro.	3 pontos para cada semestre (180 dias) de docência – máximo de 30 pontos
c) Tempo de docência fora de Instituição Federal, na área a qual está concorrendo, no Ensino Médio, Superior ou Pós- Graduação. * *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do item a deste quadro.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (180 dias) – máximo 10 pontos
d) Atuação como docente no Programa PartiuIF	0,5 ponto para cada mês de atuação docente – máximo 5 pontos
e) Participação em ações extensionistas ou cursos preparatórios para o ingresso no Ensino Médio voltados para os estudantes de escolas públicas dos anos finais do Ensino Fundamental II	3 pontos por ação/curso – máximo de 6 pontos (não cumulativo com o item "d")
j) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 3 ou 5 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.4, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de docência no Programa PartiuIF;
- b) Maior tempo de docência, em Instituto Federal, na disciplina a qual está concorrendo;
- c) Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
- d) Maior tempo de docência, fora de Instituição Federal, na disciplina a qual está concorrendo, no Ensino fundamental II.
- e) Maior idade.

7.2.1. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idosos(as), nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, através do e-mail: [partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br) com o assunto “Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular - Partiu IF - Edital nº 22/2026”

7.3.1 O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), na página do IF Baiano (<http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/>).

## **8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;

8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IF Baiano e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 5.

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IF Baiano.

## **9. DAS ATIVIDADES**

9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no Campus para o qual o candidato está concorrendo à vaga, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no Campus para o qual o candidato está concorrendo à vaga e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio eletrônico da seleção (<http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/>).

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail da Coordenação de Turma, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

## 11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	11/02/2026	<a href="http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/">http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/</a>
Prazo para impugnação do edital	11/02/2026 a 12/02/2026	<a href="mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br">partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br</a>
Período de inscrições	13/02/2026 a 18/02/2026	<a href="https://forms.gle/SYUytpXvWoTDVaL7A">https://forms.gle/SYUytpXvWoTDVaL7A</a>
Publicação da lista preliminar de inscrições	20/02/2026	<a href="http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/">http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/</a>
Período de apresentação de recursos contra a lista preliminar de inscrições	20/02/2026 até 10h do dia 21/02/2026	<a href="mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br">partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br</a>
Publicação da lista final de inscrições	23/02/2026 a partir das 14h	<a href="http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/">http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/</a>
Período de avaliação das Documentações	19/02 a 25/02/2026	Comissão
Resultado preliminar	26/02/2026	<a href="http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/">http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/</a>
Período de apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	26/02/2026 até as 10h do dia 27/02/2026	<a href="mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br">partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br</a>
Resultado final	27/02/2026 a partir das 14h	<a href="http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/">http://https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-externo-cadastro-reserva-partiuif-fevereiro-2026/</a>

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a)

candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2026 e dezembro/2026.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela a Coordenação Institucional do PartiuIF no IF Baiano.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IF Baiano, inclusive os editais de alteração, se houver.

12.8. O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, através do e-mail: [partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br) com o assunto "Impugnação do Edital nº 22/2026 - PartiuIF".



Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 11/02/2026 15:50:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 801983  
**Verificador:** d0a2e6828c  
**Código de**  
**Autenticação:**

